

PROJETO DE LEI N° 027/2011 - LEGISLATIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE "ARTES LOCAIS" NAS AULAS DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA APLICADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO, LÍDER DA OPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 - Fica instituída nas escolas municipais de Santa Cruz do Capibaribe oficinas de artes relacionadas ao nosso Município.

Art. 2 - As oficinas de artes ligadas ao Município deverão acontecer durante o ano letivo, ficando a critério das escolas os horários mais adequados, podendo ser, inclusive, nos finais de semana.

Art. 3 - Entenda-se por artes relacionadas ao Município todas aquelas que fazem parte da tradição artística e cultural de Santa Cruz do Capibaribe, como por exemplo: pinturas, esculturas, artesanato em couro, artesanato em madeira, artesanato em tecido, artesanato em pet, artesanato em barro, canto, teatro, desenho, grafiteagem, entre outras.

Art. 4 - Fica a critério da direção das escolas, a escolha da turma, o número de alunos e o tipo de oficina melhor aplicável àquela unidade escolar.

Art. 5 - As oficinas deverão ser ministradas por artistas locais ou sob orientação deles.

Art. 6 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2011

José Afrânio Marques de Melo.
- Vereador Autor -